|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | ENVIO DE OFÍCIO ORIENTATIVO, COM A NOTA TÉCNICA Nº 004/2021 DO CAU/RS, PARA AS PREFEITURAS QUE JÁ TIVERAM PROBLEMAS COM A UTILIZAÇÃO DE PREGÃO EM LICITAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO |
| **DELIBERAÇÃO Nº 048/2022 - CEP-CAU/RS** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 6 de junho de 2022, no uso das competências que lhe confere o art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que esta Comissão tem em seu plano de trabalho “ORIENTAÇÃO E INCENTIVO À PRÁTICA DA MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO NAS LICITAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS”;

Considerando que, no ano de 2021, o CAU/RS trabalhou no estudo e entendimento da nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021 - através da Comissão Temporária de Licitações, na qual, ao final, foi elaborada a Nota Técnica Nº 004/2021, que trata sobre sua utilização em serviços de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o CAU/RS já vem trabalhando, com a Gerência Jurídica, para impugnar editais de licitações públicas que utilizam pregão para realizar contratação de serviços de arquitetura e urbanismo;

Considerando que esta Comissão solicitou ao Jurídico uma lista dos municípios que realizaram esse tipo de licitação de maneira equivocada;

**DELIBEROU:**

1. Por aprovar, unanimemente, o envio de ofício, juntamente com a Nota Técnica Nº 004/2021 do CAU/RS, para a seguinte lista de municípios (que foram encaminhados pelo Jurídico):
2. Guaíba;
3. Estrela;
4. Antônio Prado;
5. São Gabriel;
6. Horizontina;
7. Brochier;
8. Forquetinha;
9. Tabaí;
10. Porto Alegre;
11. Portão;
12. Cachoeirinha;
13. Barão;
14. Tuparendi;
15. General Câmara;
16. São Pedro do Sul;
17. Três cachoeiras;
18. Quatro irmãos;
19. Vale do Sol;
20. Canela;
21. Jaguarão;
22. Sananduva;
23. Vista Alegre;
24. Harmonia;
25. Alpestre;
26. Vicente Dutra;
27. Gravataí;
28. Tupandi;
29. Nova Boa Vista;
30. Gramado Xavier;
31. Capão da Canoa;
32. São Sebastião do Caí;
33. Lajeado do Burge;
34. Canoas;
35. Campo Bom;
36. Tapejara;
37. Carlos Barbosa;
38. Boqueirão do Leão;
39. Guaporé;
40. São Sepé;
41. Santiago;
42. Cachoeira do Sul;
43. Capão do Leão;
44. Bom Princípio;
45. Muliterno;
46. Lavras do Sul
47. Sarandi;
48. Veranópolis;
49. Por encaminhar, via protocolo, para o Gabinete da Presidência, para que seja realizado o envio dos ofícios aos respectivos municípios;
50. Nos termos do art. 116 do Regimento Interno do CAU/RS, submeter essa Deliberação à Presidência para os devidos fins.

Porto Alegre - RS, 6 de junho de 2022.

Acompanhada dos votos dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Fábio André Zatti e Patrícia Lopes Silva, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Andréa Larruscahim Hamilton Ilha**

Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional